



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928

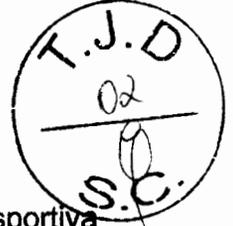
FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Rubens Angelotti

Renovação, respeito e transparência!

Jogo nº: 18

017/2020



Tribunal de Justiça Desportiva
Balneário Camboriú

03 FEV 2020

15.30

EXMO SR.
DR. AUDITOR PRESIDENTE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL
NESTA

Senhor Presidente,

O Departamento de Competições da Federação Catarinense de Futebol, na forma do Artigo 76, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, encaminhar os documentos do jogo 18 - FIGUEIRENSE x AVAÍ válido pelo CATARINENSE SERIE A - PROFISSIONAL , realizado na data 02/02/2020 às 16:00 , tendo em vista que ocorreram infrações disciplinares.

Ocorrência(s):

PENALIDADES DE MEMBROS DA COMISSÃO TÉCNICA: Item 8.0 da súmula.

OCORRÊNCIAS/OBSERVAÇÕES: Item 9.0 da súmula.

Conforme RDJ (Relatório de Delegado do Jogo).

Boletim de Ocorrência em anexo.

Fábio Nogueira
Diretor de Competições Principais



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL
SÚMULA ON-LINE

Jogo N°:
18

Súmula publicada em 02/02/2020 - 20:37:45



Campeonato: CATARINENSE SERIE A

Fase: TURNO

Rodada: 4ª RODADA

Jogo: FIGUEIRENSE x AVAÍ

Placar
Final: 0 x 2

Data: 02/02/2020 Horário: 16:00

Local: Orlando Scarpelli / Florianópolis

1.0 - ARBITRAGEM

Árbitro: BRAULIO DA SILVA MACHADO

ASSINATURA
DIGITAL VALIDADA

Árbitro
Assistente 1: HENRIQUE NEU RIBEIRO

ASSINATURA
DIGITAL VALIDADA

Árbitro
Assistente 2: JOHNNY BARROS DE OLIVEIRA

ASSINATURA
DIGITAL VALIDADA

Quarto
Árbitro: CHARLY WENDY STRAUB DERETTI

ASSINATURA
DIGITAL VALIDADA

Árbitro
Assist Adic 1: ALEX DOS SANTOS

ASSINATURA
DIGITAL VALIDADA

Delegado: ORIVALDO LEAL

ASSINATURA
DIGITAL VALIDADA

Inspetor: CANTUCHO JOAO SETUBAL

ASSINATURA
DIGITAL VALIDADA

2.0 - CRONOMETRAGEM

1º TEMPO				2º TEMPO			
Entrada do Mandante:	15:50	Atraso:	não houve	Entrada do Mandante:	16:59	Atraso:	não houve
Entrada do Visitante:	15:50	Atraso:	não houve	Entrada do Visitante:	17:00	Atraso:	não houve
Início 1º Tempo:	16:00	Atraso/Paralis.:	00:00	Início 2º Tempo:	17:02	Atraso/Paralis.:	00:20
Término do 1º Tempo:	16:47	Acréscimo:	00:02	Término do 2º Tempo:	18:08	Acréscimo:	00:01

3.0 - RELAÇÃO DE ATORES

FIGUEIRENSE

AVAÍ

N°	Nome	T/R*	BID	N°	Nome	T/R*	BID
5	MARCOS AROUCA DA SILVA	T	161.941	1	LUCAS HENRIQUE FRIGERI	GT	292.237
7	PATRICK DE SOUZA SOARES	T	427.914	2	ARNALDO MANOEL DE ALMEIDA	T	322.785
11	VITOR CORREIA DA SILVA	T	431.945	3	EBERT WILLIAN AMANCIO	T	144.059
12	SIDNEY APARECIDO RAMOS DA SILVA	GT	154.179	4	JOSE MARCOS ALVES LUIS	T	406.610

JUNIOR

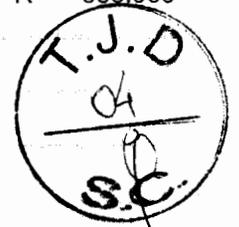
16	DIEGO GONÇALVES	T	376.405	7	PEDRO HENRIQUE DE CASTRO SILVA	T	297.781
17	GUILHERME PINTO TEIXEIRA	T	416.189	8	BRUNO CESAR PEREIRA SILVA	T	169.938
18	RONY FERNANDES DA SILVA	T	374.001	10	WANDERSON FERREIRA DE OLIVEIRA	T	339.155
23	NICHOLAS DE SOUZA LENCZCZAK	T	507.101	11	RILDO DE ANDRADE FELICISSIMO	T	318.254
30	MATEUS BRUNETTI VALOR	T	432.217	39	JONATHAN LUIZ MOREIRA ROSA JÚNIOR	T	401.045
31	MATHEUS SOUSA PEREIRA	T	378.019	80	AIRTON TIRABASSI	T	306.156
1	VITOR CAETANO FERREIRA	GR	442.225	17	RENATO LUIS DE MOURA SOARES	R	448.862
4	RAFAEL BERGER	R	186.128	18	JEAN FRANCISCO MARTIM CANDIDO	R	454.982
9	PEDRO LUCAS SCHWAIZER	R	365.355	20	WESLEY LOPES BELTRAME	R	170.540
15	PAULO RICARDO FERREIRA	R	303.403	31	LEONAN JOSE VALANDRO GOMES	R	347.221
19	EVERTON LEANDRO DOS SANTOS PINTO	R	165.064	34	MATHEUS CABRAL DE FREITAS	R	537.508
20	KAUE PATRICK DOS SANTOS	R	337.180	36	RAMON DOS SANTOS PEREIRA	R	502.779
21	LUCAS HENRIQUE SOARES ALVES DE SOUZA	R	534.255	47	LEONARDO MATTOS DA SILVA	R	401.029
22	RODOLFO PEREIRA DE CASTRO	GR	345.951	79	ALEXANDRE ZURAWSKI	R	420.130
28	CARLOS GABRIEL SOUSA MOURA	R	443.428	83	GLEDSON RIBEIRO DOS SANTOS	GR	159.483
29	ELIAS MIGUEL TREVIZAN TELLES	R	465.385	97	JOAO PAULO FERREIRA LOURENCO	R	533.963

Capitão: 14 - LUCAS RIOS MARQUES

Capitão: 3 - EBERT WILLIAN AMANCIO

T = Titular | R = Reserva

4.0 - COMISSÃO TÉCNICA



4.1 - TÉCNICO

4.2

Treinador:	MARCIO LUIS LYRA COELHO - RG 3354774	Treinador:	
Auxiliar Técnico:	RAUL MAIA CABRAL - RG 3504177	Auxiliar Técnico:	AUGUSTO SOARES INACIO - RG 04708058
Preparador Físico:	NORBERTO DE CARVALHO CABRAL FILHO - 7499/SC	Preparador Físico:	JAELOSON GONÇALVES ORTIZ - CREF:013796-G/RS
Treinador Goleiro:	ALEXANDRE NARBAL DE SOUZA - RG 2112675232	Treinador Goleiro:	WLAMIR NEY MACHADO - RG 34642674
Médico:	FERNANDO DE LIMA - 15958/SC	Médico:	LUIS FERNANDO ZUKANOVICH FUNCHAL - CRM-8837/SC
Massagista:	LUIZ FILIPE RAIMUNDO - RG 4806571	Massagista:	ADEMIR DE SOUSA RAMOS - RG 837.817

5.0 - OUTROS

5.1 - TÍTULO DE

5.2 - TÍTULO DE

Equipe

30'

2T

39

A FAVOR

JONATHAN LUIZ MOREIRA ROSA JÚNIOR

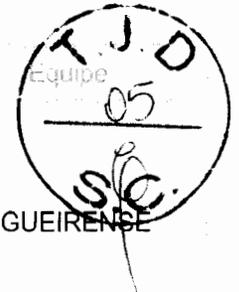
AVAI

7.3 - CARTÕES VERMELHOS (2) - A - Dupla Advertência

Tempo(s) 11/21** N°

Nome do Jogador

Motivo



9'

1T

17

GUILHERME PINTO TEIXEIRA

Dar uma entrada contra um adversário, de maneira temerária, na disputa de bola..Dar uma entrada de maneira temerária contra um adversário na disputa da bola.

FIGUEIRENSE

34'

2T

7

PATRICK DE SOUZA SOARES

Dar, ou tentar dar, uma rasteira ou um calço em um adversário, de maneira temerária, na disputa de bola..Por dar uma rasteira no seu adversário, de maneira temerária, na disputa da bola.

FIGUEIRENSE

15'

2T

11

VITOR CORREIA DA SILVA

Dar, ou tentar dar, uma rasteira ou um calço em um adversário, de maneira temerária, na disputa de bola..Por calçar seu adversário, de maneira temerária, na disputa da bola.

FIGUEIRENSE

34'

1T

3

EBERT WILLIAN AMANCIO

Impedir um ataque promissor..segurando um adversário.

AVAI

9'

1T

8

BRUNO CESAR PEREIRA SILVA

Por empurrar um adversário de maneira temerária no momento em que a partida estava paralisada.

AVAI

29'

1T

7

PEDRO HENRIQUE DE CASTRO SILVA

Outro motivo..Por retirar a camisa na comemoração de um gol.

AVAI

3'

1T

80

AIRTON TIRABASSI

Dar uma entrada contra um adversário, de maneira temerária, na disputa de bola..Por dar uma entrada contra um adversário de maneira temerária na disputa de bola.

AVAI

9'

1T

39

JONATHAN LUIZ MOREIRA ROSA JÚNIOR

Desaprovar com palavras ou gestos, as decisões da arbitragem..Por reclamar de forma acintosa das decisões da arbitragem.

AVAI

36'

2T

4

JOSE MARCOS ALVES LUIS

Dar uma entrada contra um adversário, de maneira temerária, na disputa de bola..Por dar uma entrada contra um adversário de forma temerária na disputa de bola.

AVAI

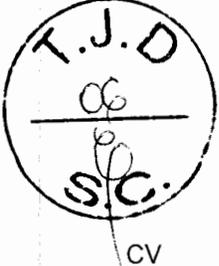
7.3 - CARTÕES VERMELHOS (2) - A - Dupla Advertência

Tempo(s) 11/21** N°

Nome do jogador

Motivo

Equipe

Tempo	1T/2T*	Nº	Nome	Cartão	Equipe	Cartão
46'	2T	1.786	MARCIO LUIS LYRA COELHO - RG 3354774	TECNICO - Expulsei após o término da partida, com cartão vermelho direto, o Sr. Marcio Luis Lyra Coelho, técnico da equipe Figueirense, por: Adentrar o campo de jogo, vir em minha direção e protestar de forma grosseira contra as decisões da arbitragem, proferindo as seguintes palavras: " vocês já vem premeditados, marcam tudo contra nós, estão de palhaçada.	FIGUEIRENSE	 CV

9.9 - Ocorrências e Observações

Informo que aos 39 minutos do 2º tempo, a partida foi paralisada por 20 minutos, motivada pela invasão de 2 torcedores da equipe mandante que partiram em direção ao banco de reservas da equipe visitante, ato este que gerou um confronto coletivo dentro nas imediações do campo de jogo. Os torcedores foram apreendidos e identificados pela polícia militar através do boletim de ocorrência circunstanciado nº5463437. Informo ainda que durante a paralisação da partida torcedores localizados no local destinado a equipe mandante quebraram a proteção de acrílico, tendo a polícia que intervir para conter uma nova invasão. Instantes após iniciou-se um conflito entre torcedores da mesma equipe neste setor. Após a situação ser controlada pela polícia militar, foi realizada uma reunião entre o árbitro da partida, o comandante do Policiamento Major Sell e o vice presidente da Federação catarinense Marco Antonio Martins, onde foi exposta a preocupação da equipe de arbitragem com a segurança de torcedores e envolvidos no evento para continuidade da partida, sendo que esta foi garantida pelo chefe do policiamento. Foi respeitado 1 minuto de silêncio em homenagem póstuma a Sra. Maria Elia de Souza, mãe da Sra. Sandra de Souza, gandula da partida.

10.1 - Motivos de Acréscimos de Tempo, Reunião, e de Acréscimos

Acréscimos motivados por substituições, atendimento médico e retirada de atletas pelo carro maca.

11.0 - Observações Eventuais

Nada consta

12.0 - Substituições

Tempo	Equipe	Entrou	Saiu	
-	INTERVALO	FIGUEIRENSE	9 - PEDRO LUCAS SCHWAIZER	23 - NICHOLAS DE SOUZA LENCZCZAK
28'	2 TEMPO	FIGUEIRENSE	19 - EVERTON LEANDRO DOS SANTOS PINTO	17 - GUILHERME PINTO TEIXEIRA
36'	2 TEMPO	FIGUEIRENSE	21 - LUCAS HENRIQUE SOARES ALVES DE SOUZA	7 - PATRICK DE SOUZA SOARES
22'	2 TEMPO	AVAI	31 - LEONAN JOSE VALANDRO GOMES	10 - WANDERSON FERREIRA DE OLIVEIRA
28'	2 TEMPO	AVAI	97 - JOAO PAULO FERREIRA LOURENCO	2 - ARNALDO MANOEL DE ALMEIDA
36'	2 TEMPO	AVAI	20 - WESLEY LOPES BELTRAME	8 - BRUNO CESAR PEREIRA SILVA

*1T = 1º Tempo | 2T = 2º Tempo | INT = Intervalo

REGISTRAR QUE OUTROS TORCEDORES NA ARQUIBANCADA ATRÁS DA GOLEIRA DO CLUBE AVAI, PRÓXIMO AO VESTIÁRIO DO CLUBE FIGUEIRENSE, FIZERAM UMA BAGUNÇA GENERALIZADA, COM BRIGAS ONDE VIERAM A QUEBRAR ALGUMAS PLACAS DE ACRÍLICO. A INTERVENÇÃO DA POLICIA MILITAR SOB O COMANDO DO MAJOR SELL, CONTORNOU OS ÂNIMOS COM AÇÃO RÁPIDA. A PARTIDA TEVE SEU REINICIO APÓS 20 (VINTE MINUTOS) DE PARALISAÇÃO, COM O COMANDANDO DO POLICIAMENTO DANDO AS DEVIDAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA, E TUDO TERMINOU NORMALMENTE. CUMPRE-ME INFORMAR QUE APÓS A PARTIDA, PUDE COM CALMA OBSERVAR, QUE NA AÇÃO DO GOLEIRO RESERVA DO AVAI, IMOBILIZANDO O TORCEDOR INVASOR, O ATLETA NR 8 BRUNO DO CLUBE AVAI, QUE TINHA SIDO SUBSTITUÍDO AOS 35 MINUTOS DO 2. TEMPO, E ENCONTRAVA-SE NO BANCO DE RESERVAS, DESFERIU UM CHUTE NO INVASOR, AGREDINDO PARTE DE SEU CORPO E TAMBÉM O SEU GOLEIRO. NADA MAIS A REGISTRAR

Escalção do Mandante

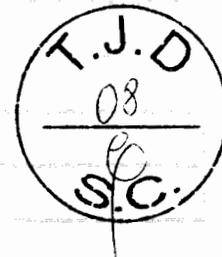
Escalção do Visitante

Complemento

DELEGADO RESPONSÁVEL PELO RELATÓRIO

ORIVALDO LEAL

ASSINATURA DIGITAL VALIDADA





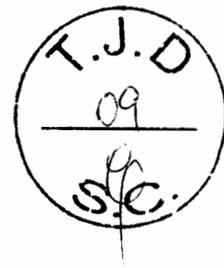
SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA
SEGURANCA PUBLICA
POLICIA MILITAR

BOLETIM DE OCORRENCIA PMSC
(Boletim de Ocorrência - Termo
Circunstanciado (BO - TC))



SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA
SEGURANCA PUBLICA
POLICIA MILITAR

BOLETIM DE OCORRENCIA PMSC
(Boletim de Ocorrência - Termo
Circunstanciado (BO - TC))



1. N. DO PROTOCOLO:

5463437

Data/Hora: 02/02/2020 19:30:00

2. FATO COMUNICADO:

1-Desordem Promover tumulto ou incitar a violencia, ou invadir local restrito a competidores em eventos esportivos (Autor)
2-Contra a pessoa lesao corporal leve Dolosa (Vitima)

3. DADOS DO ENVOLVIDO:

Nome: MATEUS RAULINO DA SILVA
RG: 5400728
CPF: 08255187928

4. RELATO DO ENVOLVIDO:

Nada a declarar.
A vitima deseja exercer seu direito de representacao ou queixa? Exercer o direito de representacao ou queixa contra o autor.

5. IMP BOLETIM DE OCORRENCIA:

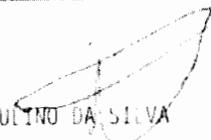
Prezado(a) Cidadao(a);

Informamos que por 90 (noventa dias), a contar da data do recebimento desta notificacao, o seu Boletim de Ocorrência estara disponivel para impressao no portal da Policia Militar de Santa Catarina na internet, atraves do endereço eletrônico www.pm.sc.gov.br, no link Boletins de Ocorrência PMSC.

Para imprimi-lo, sera necessario informar o Protocolo de Impressao 1580683181593, e o Codigo de Validacao 4503360064.

Policia Militar de Santa Catarina Seguranca. Por pessoas do bem, para o bem das pessoas.

6. ASSINATURA DO ENVOLVIDO:


MATEUS RAULINO DA SILVA

1. N. DO PROTOCOLO:

5463437

Data/Hora: 02/02/2020 19:30:00

2. FATO COMUNICADO:

1-Desordem Promover tumulto ou incitar a violencia, ou invadir local restrito a competidores em eventos esportivos (Autor)
2-Contra a pessoa lesao corporal leve Dolosa (Vitima)

3. DADOS DO ENVOLVIDO:

Nome: PHILIPPI RAULINO DA SILVA
RG: 5400603
CPF: 06709783960

4. RELATO DO ENVOLVIDO:

Nada a declarar.
A vitima deseja exercer seu direito de representacao ou queixa? Exercer o direito de representacao ou queixa contra o autor.

5. IMP BOLETIM DE OCORRENCIA:

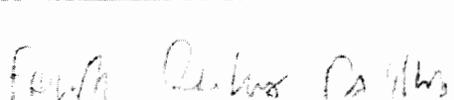
Prezado(a) Cidadao(a);

Informamos que por 90 (noventa dias), a contar da data do recebimento desta notificacao, o seu Boletim de Ocorrência estara disponivel para impressao no portal da Policia Militar de Santa Catarina na internet, atraves do endereço eletrônico www.pm.sc.gov.br, no link Boletins de Ocorrência PMSC.

Para imprimi-lo, sera necessario informar o Protocolo de Impressao 1580683296617, e o Codigo de Validacao 5070695039.

Policia Militar de Santa Catarina Seguranca. Por pessoas do bem, para o bem das pessoas.

6. ASSINATURA DO ENVOLVIDO:


PHILIPPI RAULINO DA SILVA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA



Processo nº 017/2020

R.h.

Encaminhe-se à Procuradoria de Justiça Desportiva para que se manifeste, no prazo de 02 (dois) dias.

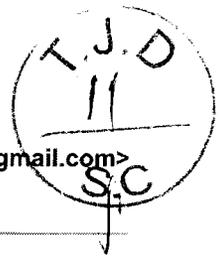
Oferecida a denúncia, distribua-se a uma das Comissões Disciplinares, designe-se Relator e inclua-se em pauta para julgamento com a devida citação/intimação das partes.

Havendo pedido de arquivamento ou suspensão preventiva, voltem conclusos para apreciação.

Cumpra-se.

Balneário Camboriú/SC, 03 de fevereiro de 2020.

RODRIGO TITERICZ
Presidente do TJD/Fut./SC



Tribunal de Justiça Desportiva <tjd.fcf@gmail.com>

Denúncia - Processo 017/2020

1 mensagem

Mário Cesar Bertoncini <bertoncini.adv@gmail.com>
Para: "Tribunal de Justiça De..." <tjd.fcf@gmail.com>

3 de fevereiro de 2020 19:27

Mário Cesar Bertoncini

Procurador

Cel.: (48) 99154.2030

E-mail: mcbertoncini@yahoo.com.br

bertoncini.adv@gmail.com



PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

Endereço: Alameda Delfim Pádua Peixoto Filho

ao lado do Parque Ecológico, Bairro dos Municípios.

Balneário Camboriú/SC. CEP: 88337-315

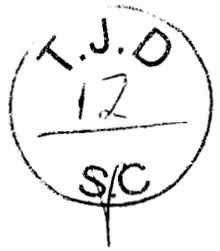
Fone: (47) 3263 9800 **Fax:** (47) 3263 9823

E-mail: tjd.fcf@gmail.com

2 anexos

017 2020 - Denuncia_Proc Figueirense_X_Avaí_Agressão_Tumulto_e_Invasão.pdf
357K

017 2020 - Denuncia_Proc Figueirense_X_Avaí_Agressão_Tumulto_e_Invasão.docx
2324K



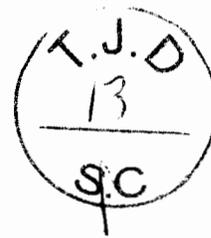
Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina.

Processo nº 017/2020

A **PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA** vem perante Vossa Excelência, com fulcro no art. 21 e seguintes, *inter alia*, do CBJD/2009 e em virtude dos fatos trazidos na súmula da partida, imagens de TV e notícias vinculadas na internet por meios idôneos, referentes à partida entre as E.P.Ds. **FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE** e **AVAÍ FUTEBOL CLUBE**, válida pelo Campeonato Catarinense – Série A - 2020, ocorrida em 02/02/2020, às 16:00 horas, oferecer **DENÚNCIA** em face de:

1. **FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE**, E.P.D. filiada a F.C.F, mandante da partida acima indicada, pois, conforme relatório do Árbitro da Partida, BRAULIO DA SILVA MACHADO:

“INFORMO QUE AOS 39 MINUTOS DO 2º TEMPO, A PARTIDA FOI PARALISADA POR 20 MINUTOS, MOTIVADA PELA INVASÃO DE 2 TORCEDORES DA EQUIPE MANDANTE QUE PARTIRAM EM DIREÇÃO AO BANCO DE RESERVAS DA EQUIPE VISITANTE, ATO ESTE QUE GEROU UM CONFRONTO COLETIVO DENTRO NAS IMEDIAÇÕES DO CAMPO DE JOGO. OS TORCEDORES FORAM APREENDIDOS E IDENTIFICADOS PELA POLÍCIA MILITAR ATRAVÉS DO BOLETIM DE OCORRÊNCIA CIRCUNSTANCIADO Nº5463437 . INFORMO AINDA QUE DURANTE A PARALISAÇÃO DA PARTIDA TORCEDORES LOCALIZADOS NO LOCAL DESTINADO A EQUIPE MANDANTE QUEBRARAM A PROTEÇÃO DE ACRÍLICO, TENDO A POLÍCIA QUE INTERVIR PARA CONTER UMA NOVA INVASÃO. INSTANTES APÓS INICIOU-SE UM CONFLITO ENTRE TORCEDORES DA MESMA EQUIPE NESTE SETOR. APÓS A SITUAÇÃO SER CONTROLADA PELA POLÍCIA MILITAR, FOI REALIZADA UMA REUNIÃO ENTRE O ÁRBITRO DA PARTIDA, O COMANDANTE DO POLICIAMENTO MAJOR SELL E O VICE PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO CATARINENSE MARCO ANTONIO MARTINS, ONDE FOI EXPOSTA A PREOCUPAÇÃO DA EQUIPE DE ARBITRAGEM COM A SEGURANÇA DE TORCEDORES E ENVOLVIDOS NO EVENTO



PARA CONTINUIDADE DA PARTIDA, SENDO QUE ESTA FOI GARANTIDA PELO CHEFE DO POLICIAMENTO”.

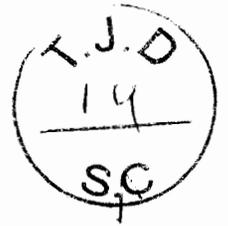
Importante registrar que outros fatos que escaparam da atenção do árbitro ocorreram, mas foram devidamente relatados pelo Delegado da partida, o Sr. Orivaldo Leal, *in verbis*:

“CUMPRE INFORMAR QUE A PARTIDA FOI PARALISADA AOS 39 MINUTOS DO 2. TEMPO, DEVIDO A INVASÃO DE 02 TORCEDORES IDENTIFICADOS DA EQUIPE FIGUEIRENSE, QUE ENCONTRAVAM-SE NA ARQUIBANCADA SOCIAL DO CLUBE, ONDE FOI ESTOURADO UMA PLACA DE ACRÍLICO, ONDE ESTES TORCEDORES CORRERAM EM DIREÇÃO AO BANCO DE RESERVAS DO CLUBE AVAI, SENDO QUE UM DELES FOI CONTIDO PELO GOLEIRO RESERVA DO AVAI, E QUE OS 02 CAÍRAM NO CHÃO, E EM ATO CONTÍNUO OUTROS ATLETAS RESERVAS DO AVAI, AJUDARAM NA IMOBILIZAÇÃO DO INVASOR, JÁ O OUTRO TORCEDOR FOI CONTIDO PELO POLICIAMENTO. ESTES TORCEDORES FORAM OS SRS. PHILIPPI RAULINO DA SILVA RG5400603 CPF-067.097.839-60 E MATEUS RAULINO DA SILVA RG-5400728 CPF-082.551.879-28, FORAM PRESOS E LAVRADO O BOLETIM DE OCORRÊNCIA CIRCUNSTANCIADO, QUE ENCONTRA-SE EM ANEXO. FAÇO REGISTRAR QUE OUTROS TORCEDORES NA ARQUIBANCADA ATRÁS DA GOLEIRA DO CLUBE AVAI, PRÓXIMO AO VESTIÁRIO DO CLUBE FIGUEIRENSE, FIZERAM UMA BAGUNÇA GENERALIZADA, COM BRIGAS ONDE VIERAM A QUEBRAR ALGUMAS PLACAS DE ACRÍLICO. A INTERVENÇÃO DA POLICIA MILITAR SOB O COMANDO DO MAJOR SELL, CONTORNOU OS ÂNIMOS COM AÇÃO RÁPIDA. A PARTIDA TEVE SEU REINICIO APÓS 20 (VINTE MINUTOS) DE PARALISAÇÃO, COM O COMANDANDO DO POLICIAMENTO DANDO AS DEVIDAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA, E TUDO TERMINOU NORMALMENTE. CUMPRE-ME INFORMAR QUE APÓS A PARTIDA, PUDE COM CALMA OBSERVAR, QUE NA AÇÃO DO GOLEIRO RESERVA DO AVAI, IMOBILIZANDO O TORCEDOR INVASOR, O ATLETA NR 8 BRUNO DO CLUBE AVAI, QUE TINHA SIDO SUBSTITUÍDO AOS 35 MINUTOS DO 2. TEMPO, E ENCONTRAVA-SE NO BANCO DE RESERVAS, DESFERIU UM CHUTE NO INVASOR, AGREDINDO PARTE DE SEU CORPO E TAMBÉM O SEU GOLEIRO. NADA MAIS A REGISTRAR”.

Os fatos repercutiram de imediato da imprensa esportiva, com destaque, aqui na plataforma **NSC TOTAL**:

AVAI X FIGUEIRA É PARALISADO APÓS TORCIDA INVADIR CAMPO; GOLEIRO É AGREDIDO

TORCEDORES DO FIGUEIRENSE INVADIRAM O GRAMADO A MINUTOS DE TERMINAR A PARTIDA E JOGADOR DO AVAI ACABOU ATINGINDO POR COMPANHEIRO DE TIME



<https://www.nsctotal.com.br/noticias/avai-x-figueira-e-paralisado-apos-torcida-invadir-campo-goleiro-e-agredido>

Nesta matéria temos a fotografia abaixo em relação a estes fatos relatados pelo Delegado da partida (**FAÇO REGISTRAR QUE OUTROS TORCEDORES NA ARQUIBANCADA ATRÁS DA GOLEIRA DO CLUBE AVAI, PRÓXIMO AO VESTIÁRIO DO CLUBE FIGUEIRENSE, FIZERAM UMA BAGUNÇA GENERALIZADA, COM BRIGAS ONDE VIERAM A QUEBRAR ALGUMAS PLACAS DE ACRÍLICO. A INTERVENÇÃO DA POLÍCIA MILITAR SOB O COMANDO DO MAJOR SELL, CONTORNOU OS ÂNIMOS COM AÇÃO RÁPIDA**):

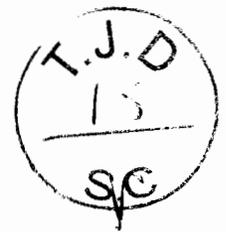


Na plataforma **MD MAIS** o tema também mereceu destaque.

<https://ndmais.com.br/esportes/em-classico-marcado-por-confusao-nas-arquibancadas-avai-bate-o-figueirense-no-scarpelli/>

“EM CLÁSSICO MARCADO POR CONFUSÃO NAS ARQUIBANCADAS, AVAÍ BATE O FIGUEIRENSE NO SCARPELLI

PEDRO CASTRO E JONATHAN MARCARAM OS GOLS DA PARTIDA; PARTIDA FOI PARALISADA POR 20 MINUTOS APÓS TORCEDORES INVADIREM O GRAMADO”.



Merece destaque do texto da matéria acima (grifamos):

“Confusão generalizada

Aos 35 minutos o volante avaiano Bruno Silva foi substituído por Wesley. Muito xingando pelos torcedores alvinegros, o jogador fez o sinal de 2 a 0 com as mãos.

Irritado, um torcedor do Figueirense invadiu o gramado do Orlando Scarpelli e foi até o banco do Avaí xingar Bruno Silva. Os jogadores do banco de reservas reagiram e partiram pra cima do torcedor. Foi o início de uma confusão generalizada.

Outros torcedores do Furacão conseguiram invadir o gramado através das sociais do Scarpelli. A tela de acrílico que faz a divisão da arquibancada para o campo foi quebrada por chutes de alguns torcedores no setor das sociais e no setor C.

A POLÍCIA INTERVIU COM SPRAY DE PIMENTA. TORCEDORES DO SETOR C DO ESTÁDIO ACABARAM BRIGANDO ENTRE SI. O árbitro Bráulio da Silva Machado foi obrigado a interromper a partida aos 40 minutos. Após 20 minutos de paralisação a bola voltou a rolar”.

Pois bem, apesar da informação no sentido de que os dois torcedores invasores (primeiro evento) foram identificados e levados à autoridade Policial (hipótese do § 3º do art. 213, CBJD) **ACONTECERAM OUTROS FATOS, o que PRORROGOU o tempo de INTERRUPÇÃO da partida.**

Assim, em virtude dos fatos acima indicados, tumultos sem identificação e detenção dos autores, por parte da E.P.D. mandante do jogo, é que deve esta responder pelo previsto no art. 213, do CBJD/2009, *verbis*:

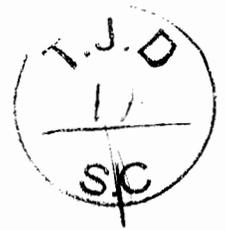
Art. 213. Deixar de tomar providências capazes de prevenir e reprimir:

I - desordens em sua praça de desporto; (AC).

II - invasão do campo ou local da disputa do evento desportivo; (AC).

III - lançamento de objetos no campo ou local da disputa do evento desportivo. (AC).

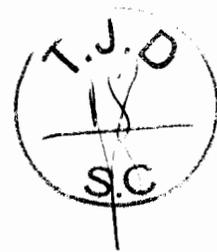
PENA: multa, de R\$ 100,00 (cem reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais). (NR).



Traz-se em anexo CD-ROM com a imagem extraída do YouTube - <https://www.youtube.com/watch?v=flc-0oLwQI>.

Abaixo a sequência em que mostra a ação perpetrada pelo Atleta Denunciado, devidamente captada pela câmera de solo que cobria o evento:





Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no art. 254-A, do CBJD/2009, *in verbis*:

Art. 254-A. Praticar agressão física durante a partida, prova ou equivalente. (Incluído pela Resolução CNE nº 29 de 2009).

PENA: suspensão de quatro a doze partidas, provas ou equivalentes, se praticada por atleta, mesmo se suplente, treinador, médico ou membro da comissão técnica, e suspensão pelo prazo de trinta a cento e oitenta dias, se praticada por qualquer outra pessoa natural submetida a este Código. (Incluído pela Resolução CNE nº 29 de 2009).

§ 1º Constituem exemplos da infração prevista neste artigo, sem prejuízo de outros:

I - desferir dolosamente soco, cotovelada, cabeçada ou golpes similares em outrem, de forma contundente ou assumindo o risco de causar dano ou lesão ao atingido;

II - desferir chutes ou pontapés, desvinculados da disputa de jogo, de forma contundente ou assumindo o risco de causar dano ou lesão ao atingido.

3. MÁRCIO LUÍS LYRA COELHO, técnico da E.P.D. Figueirense Futebol Clube, pelos seguintes fatos (relatório do Árbitro):

“Expulsei após o término da partida, com cartão vermelho direto, o Sr. Marcio Luis Lyra Coelho, técnico da equipe Figueirense, por: Adentrar o campo de jogo, vir em minha direção e protestar de forma grosseira contra as decisões da arbitragem, proferindo as seguintes palavras: “você já vem premeditados, marcam tudo contra nós, estão de palhaçada”.



Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no art. 258, do CBJD/2009, *verbis*:

Art. 258. Assumir qualquer conduta contrária à disciplina ou à ética desportiva não tipificada pelas demais regras deste Código.

PENA: suspensão de uma a seis partidas, provas ou equivalentes, se praticada por atleta, mesmo se suplente, treinador, médico ou membro da comissão técnica, e suspensão pelo prazo de quinze a cento e oitenta dias, se praticada por qualquer outra pessoa natural submetida a este Código. (NR).

Face o exposto, requer-se:

- a) a citação dos Denunciados para, querendo, apresentar defesa;
- b) a produção de todo meio de prova em direito admitido, especialmente a documental e a cinematográfica inclusa no CD-ROM (*Compact Disc - Read Only Memory*) que faz parte da presente;
- c) o recebimento desta denúncia, seu processamento e, ao final, o julgamento por sua procedência, com a condenação dos Denunciados, conforme fundamentação supra.

Pede deferimento.

Balneário Camboriú, 3 de fevereiro de 2020.

Mário Cesar Bertoni - Procurador



Tribunal de Justiça Desportiva <tjd.fcf@gmail.com>

**CITAÇÃO/INTIMAÇÃO PROC. 017/2020**

1 mensagem

TJD do Futebol de Santa Catarina <tjd.fcf@gmail.com>

5 de fevereiro de 2020 14:50

Para: FIGUEIRENSE <diretoriajur@figueirense.com.br>, Jurídico - FFC <juridico@figueirense.com.br>, diretoria@figueirense.com.br, ALEXANDRE MONGUILHOTT <alexandremonguilhott@terra.com.br>, Alexandre Beck Monguilhott <alexandremonguilhott@gmail.com>, figueirense.00010sc@cbf.com.br

Cumprimentando-os, serve o presente para encaminhar citação, referente ao Proc. 017/2020.

Seguem anexo citação e cópia da denúncia.

Favor identificar o denunciado

Atenciosamente,

**Cristiane Carvalho da Silva**

Secretária
Tribunal De Justiça
Desportiva do Futebol de
Santa Catarina

TJD: (47) 3263-9811 | FCF: (47) 3263-9800

E-mail secretária: tjd.fcf@gmail.com | E-mail certidões: certidao.tjd@gmail.com
6ª Avenida, ao lado do Parque Ecológico,
Bairro dos Municípios, 88337-315, Balneário Camboriú / SC

3 anexos

CITAÇÃO- INTIMAÇÃO PROC. 017-2020 - FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE.pdf
178K



CITAÇÃO- INTIMAÇÃO PROC. 017-2020 - MARCIO LUIS LYRA COELHO.pdf
179K



017-2020 017 2020 - Denuncia_Proc Figueirense_X_Avaí_Agressão_Tumulto_e_Invasão (1).pdf
355K



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

CITAÇÃO/INTIMAÇÃO

Ilmo Sr.

BRUNO CESAR PEREIRA SILVA

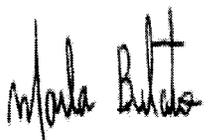
De ordem do Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina, consoante o disposto no art. 47 e §§ do CBJD - Código Brasileiro de Justiça Desportiva e do que consta do Código Desportivo da Federação Catarinense de Futebol, cito VV. SS., a Sessão de Julgamento a se realizar na data e hora abaixo, à 6ª Avenida, s/n, Bairro Dos Municípios, ao lado do Parque Ecologico, fundos da UNIVALI, Balneario Camboriu, podendo comparecer pessoalmente ou por Procurador devidamente constituído, em face da seguinte denuncia:

Processo nº: 017/2020 EM TRAMITE
Comissão: 2º COMISSÃO DISCIPLINAR

Data da Sessão: **Dia 11 de Fevereiro de 2020 às 19 hora(s) e 00 minuto(s).**

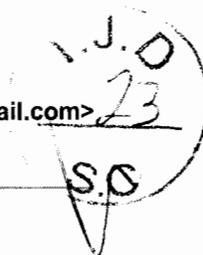
Indiciado: BRUNO CESAR PEREIRA SILVA
Nº CBF: 169938
Clube: AVAI FUTEBOL CLUBE

BRUNO CESAR PEREIRA SILVA (169.938), atleta da E.P.D. Avaí Futebol Clube, que desferiu um chute em direção a cabeça de um torcedor que invadira o gramado (relatório acima), mas que estava imobilizado pela ação prudente do Atleta GLEDSON RIBEIRO DOS SANTOS, goleiro da mesma E.P.D. que estava no banco de reservas, acertando também o rosto deste. A ação perpetrada pelo Denunciado BRUNO, que acabou vitimando o torcedor invasor e também seu companheiro de equipe também foi destaque na mídia local. Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no art. 254-A, do CBJD/2009.


Marta da Silva Beato
Secretária Adjunta TJD/Fut/SC



Tribunal de Justiça Desportiva <tjd.fcf@gmail.com>

**CITAÇÃO/INTIMAÇÃO PROC. 017/2020**

1 mensagem

TJD do Futebol de Santa Catarina <tjd.fcf@gmail.com>

5 de fevereiro de 2020 14:51

Para: "Avai.00001SC" <avai.00001sc@cbf.com.br>, AVAI - Profissional <juridico@avai.com.br>, avai@avai.com.br, Sandro Barreto <barretoadvogado@terra.com.br>, Sandro Barreto <sandrobarreto66@gmail.com>

Cumprimentando-os, serve o presente para encaminhar citação, referente ao Proc. 017/2020.

Seguem anexo citação e cópia da denúncia.

Favor identificar o denunciado

Atenciosamente,

**Cristiane Carvalho da Silva**

Secretária
Tribunal De Justiça
Desportiva do Futebol de
Santa Catarina

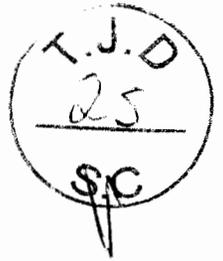
TJD: (47) 3263-9811 | FCF: (47) 3263-9800

E-mail **secretária**: tjd.fcf@gmail.com | E-mail **certidões**: certidao.tjd@gmail.com
6ª Avenida, ao lado do Parque Ecológico,
Bairro dos Municípios, 88337-315, Balneário Camboriú / SC

2 anexos

CITAÇÃO- INTIMAÇÃO PROC. 017-2020 - BRUNO CESAR PEREIRA SILVA.pdf
178K

017-2020 017 2020 - Denuncia_Proc Figueirense_X_Avai_Agressão_Tumulto_e_Invasão (1).pdf
355K



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

Clube: FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE LTDA

Nº Processo: 029/2019

Partida válida pelo(a): CAMPEONATO CATARINENSE 2019 - 2019
Jogo nº: 54 - Data/Hora: 02/03/2019 / 16:00 - TUBARÃO x FIGUEIRENSE
Tipo: DENÚNCIA
Data da Sessão: Dia 19 de Março de 2019 às 0 hora(s) e 0 minuto(s).

COMISSAO

Artigo(s): 213
Pena:ABSOLVIDO
Vencimento Pecunia:
Quantidade: 0
Data da Quitação:
Valor Pecunia: 0

Obs:

Restam: 0 jogo(s).

Nº Processo: 033/2018

Partida válida pelo(a): CAMPEONATO CATARINENSE 2018 - 2018
Jogo nº: 63 - Data/Hora: 11/03/2018 / 17:00 - FIGUEIRENSE x AVAI
Tipo: DENÚNCIA
Data da Sessão: Dia 20 de Março de 2018 às 0 hora(s) e 0 minuto(s).

COMISSAO

Artigo(s): 213, I
Pena:ABSOLVIDO
Vencimento Pecunia:
Quantidade: 0
Data da Quitação:
Valor Pecunia: 0

Obs:

PLENO

Artigo(s): 213-I
Pena:PECUNIA
Vencimento Pecunia: 04/05/2018
Quantidade: 0
Data da Quitação: 03/05/2018
Valor Pecunia: 2000

Obs:

Restam: 0 jogo(s).

Nº Processo: 034/2019

Partida válida pelo(a): CAMPEONATO CATARINENSE 2019 - 2019
Jogo nº: 63 - Data/Hora: 17/03/2019 / 16:00 - AVAÍ x FIGUEIRENSE
Tipo: DENÚNCIA
Data da Sessão: Dia 26 de Março de 2019 às 0 hora(s) e 0 minuto(s).

COMISSAO

Artigo(s): 213, III
Pena:PECUNIA
Vencimento Pecunia: 10/04/2019
Quantidade: 0
Data da Quitação: 28/01/2020
Valor Pecunia: 500

Obs:

Restam: 0 jogo(s).



Nº Processo: 039/2018

Partida válida pelo(a): CAMPEONATO CATARINENSE 2018 - 2018
Jogo nº: 72 - Data/Hora: 21/03/2018 / 21:30 - JOINVILLE x FIGUEIRENSE
Tipo: DENÚNCIA
Data da Sessão: Dia 3 de Abril de 2018 às 0 hora(s) e 0 minuto(s).

COMISSAO

Artigo(s): 213
Pena: ABSOLVIDO
Vencimento Pecunia:
Quantidade: 0
Data da Quitação:
Valor Pecunia: 0

Obs:

Restam: 0 jogo(s).

Nº Processo: 045/2019

Partida válida pelo(a): CAMPEONATO CATARINENSE 2019 - 2019
Jogo nº: 72 - Data/Hora: 24/03/2019 / 18:00 - FIGUEIRENSE x JOINVILLE
Tipo: DENÚNCIA
Data da Sessão: Dia 2 de Abril de 2019 às 0 hora(s) e 0 minuto(s).

COMISSAO

Artigo(s):
Pena: ARQUIVADO
Vencimento Pecunia:
Quantidade: 0
Data da Quitação:
Valor Pecunia: 0

Obs:

Restam: 0 jogo(s).

Nº Processo: 148/2019

Partida válida pelo(a): SUB 15 SÉRIE A - 2019
Jogo nº: 18 - Data/Hora: 11/06/2019 / 09:30 - FIGUEIRENSE x AVAÍ
Tipo: DENÚNCIA
Data da Sessão: Dia 9 de Julho de 2019 às 0 hora(s) e 0 minuto(s).

COMISSAO

Artigo(s): 211
Pena: PECUNIA
Vencimento Pecunia: 25/07/2019
Quantidade: 0
Data da Quitação: 28/01/2020
Valor Pecunia: 500

Obs:

Restam: 0 jogo(s).

Nº Processo: 149/2019

Partida válida pelo(a): SUB 17 SÉRIE A - 2019
Jogo nº: 18 - Data/Hora: 11/06/2019 / 11:15 - FIGUEIRENSE x AVAÍ
Tipo: DENÚNCIA
Data da Sessão: Dia 9 de Julho de 2019 às 0 hora(s) e 0 minuto(s).

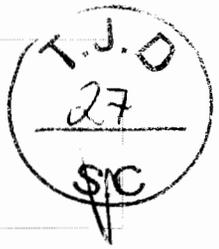
COMISSAO

Artigo(s): 211, 213 C/C 182
Pena: PECUNIA
Vencimento Pecunia: 25/07/2019
Quantidade: 0
Data da Quitação: 28/01/2020
Valor Pecunia: 1000

Obs:

Restam: 0 jogo(s).

Nº Processo: 155/2018



Partida válida pelo(a): JUNIORES SÉRIE A 2018 - 2018

Jogo nº: 32 - Data/Hora: 07/07/2018 / 15:00 - FIGUEIRENSE x TUBARAO

Tipo: DENÚNCIA

Data da Sessão: Dia 24 de Julho de 2018 às 0 hora(s) e 0 minuto(s).

COMISSAO

Artigo(s): 191,III

Penal:PECUNIA

Quantidade: 0

Valor Pecunia: 1000

Vencimento Pecunia: 08/08/2018

Data da Quitação: 07/08/2018

Obs:

Restam: 0 jogo(s).

Nº Processo: 182/2019

Partida válida pelo(a): SUB 20 SÉRIE A - 2019

Jogo nº: 62 - Data/Hora: 26/06/2019 / 15:00 - AVAÍ x FIGUEIRENSE

Tipo: DENÚNCIA

Data da Sessão: Dia 30 de Julho de 2019 às 0 hora(s) e 0 minuto(s).

COMISSAO

Artigo(s): 213

Penal:ABSOLVIDO

Quantidade: 0

Valor Pecunia: 0

Vencimento Pecunia:

Data da Quitação:

Obs:

Restam: 0 jogo(s).

Nº Processo: 186/2018

Partida válida pelo(a): JUVENIL SÉRIE A 2018 - 2018

Jogo nº: 50 - Data/Hora: 04/08/2018 / 15:00 - FIGUEIRENSE x HERCILIO LUZ

Tipo: DENÚNCIA

Data da Sessão: Dia 21 de Agosto de 2018 às 0 hora(s) e 0 minuto(s).

COMISSAO

Artigo(s): 191, III

Penal:ABSOLVIDO

Quantidade: 0

Valor Pecunia: 0

Vencimento Pecunia:

Data da Quitação:

Obs:

Restam: 0 jogo(s).

Nº Processo: 194/2019

Partida válida pelo(a): SUB 20 SÉRIE A - 2019

Jogo nº: 65 - Data/Hora: 01/07/2019 / 15:00 - FIGUEIRENSE x BRUSQUE

Tipo: DENÚNCIA

Data da Sessão: Dia 30 de Julho de 2019 às 0 hora(s) e 0 minuto(s).

COMISSAO

Artigo(s): 191

Penal:PECUNIA

Quantidade: 0

Valor Pecunia: 1000

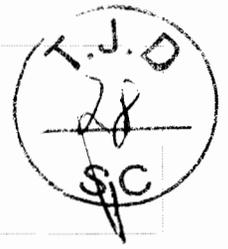
Vencimento Pecunia: 14/08/2019

Data da Quitação: 28/01/2020

Obs:

Restam: 0 jogo(s).

Nº Processo: 213/2019



Partida válida pelo(a): SUB 17 SÉRIE A - 2019

Jogo nº: 45 - Data/Hora: 12/07/2019 / 15:45 - MARCÍLIO DIAS x FIGUEIRENSE

Tipo: DENÚNCIA

Data da Sessão: Dia 10 de Setembro de 2019 às 0 hora(s) e 0 minuto(s).

COMISSAO

Artigo(s): 191, III C/C 206

Penal: ABSOLVIDO

Quantidade: 0

Valor Pecunia: 0

Vencimento Pecunia:

Data da Quitação:

Obs:

Restam: 0 jogo(s).

Nº Processo: 249/2018

Partida válida pelo(a): INFANTIL SÉRIE A 2018 - 2018

Jogo nº: 80 - Data/Hora: 15/09/2018 / 13:15 - FIGUEIRENSE x CHAPECENSE

Tipo: DENÚNCIA

Data da Sessão: Dia 2 de Outubro de 2018 às 0 hora(s) e 0 minuto(s).

COMISSAO

Artigo(s): 206 C/C 182

Penal: PECUNIA

Quantidade: 0

Valor Pecunia: 1200

Vencimento Pecunia: 17/10/2018

Data da Quitação: 04/02/2019

Obs:

Restam: 0 jogo(s).

Nº Processo: 286/2019

Partida válida pelo(a): COPA SANTA CATARINA PROFISSIONAL - 2019

Jogo nº: 5 - Data/Hora: 11/09/2019 / 20:30 - ALMTE BARROSO x FIGUEIRENSE

Tipo: DENÚNCIA

Data da Sessão: Dia 8 de Outubro de 2019 às 0 hora(s) e 0 minuto(s).

COMISSAO

Artigo(s): 191, 206 C/C 184

Penal: PECUNIA

Quantidade: 0

Valor Pecunia: 900

Vencimento Pecunia: 23/10/2019

Data da Quitação: 28/01/2020

Obs:

Restam: 0 jogo(s).

Nº Processo: 303/2019

Partida válida pelo(a): SUB 17 SÉRIE A - 2019

Jogo nº: 72 - Data/Hora: 21/09/2019 / 15:15 - FIGUEIRENSE x JOINVILLE

Tipo: DENÚNCIA

Data da Sessão: Dia 15 de Outubro de 2019 às 0 hora(s) e 0 minuto(s).

PLENO

Artigo(s):

Penal: NEGAR PROVIMENTO

Quantidade: 0

Valor Pecunia: 0

Vencimento Pecunia:

Data da Quitação:

Obs:

COMISSAO

Artigo(s): 191

Penal: PECUNIA

Quantidade: 0

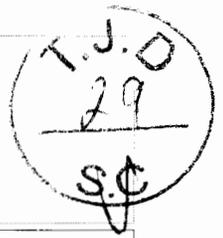
Valor Pecunia: 500

Vencimento Pecunia: 31/10/2019

Data da Quitação: 30/10/2019

Obs:

Nº Processo: 303/2019



Partida válida pelo(a): SUB 17 SÉRIE A - 2019

Jogo nº: 72 - Data/Hora: 21/09/2019 / 15:15 - FIGUEIRENSE x JOINVILLE

Tipo: DENÚNCIA

Data da Sessão: Dia 15 de Outubro de 2019 às 0 hora(s) e 0 minuto(s).

Restam: 0 jogo(s).

Nº Processo: 304/2019

Partida válida pelo(a): SUB 15 SÉRIE A - 2019

Jogo nº: 72 - Data/Hora: 21/09/2019 / 13:30 - FIGUEIRENSE x JOINVILLE

Tipo: DENÚNCIA

Data da Sessão: Dia 15 de Outubro de 2019 às 0 hora(s) e 0 minuto(s).

COMISSAO

Artigo(s): 191

Pena:PECUNIA

Quantidade: 0

Valor Pecunia: 500

Vencimento Pecunia: 31/10/2019

Data da Quitação: 30/10/2019

Obs:

Restam: 0 jogo(s).

Nº Processo: 356/2018

Partida válida pelo(a): COPA SANTA CATARINA 2018 - 2018

Jogo nº: 62 - Data/Hora: 04/11/2018 / 15:30 - FIGUEIRENSE x BRUSQUE

Tipo: DENÚNCIA

Data da Sessão: Dia 4 de Dezembro de 2018 às 0 hora(s) e 0 minuto(s).

COMISSAO

Artigo(s): 206 C/C 80-A

Pena:ADVERTENCIA

Quantidade: 0

Valor Pecunia: 0

Vencimento Pecunia:

Data da Quitação:

Obs:

Restam: 0 jogo(s).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

Clube: AVAI FUTEBOL CLUBE

Nº Processo: 001/2018

Partida válida pelo(a): CATARINENSE JUNIOR SÉRIE A 2017 - 2018

Jogo nº: 34 - Data/Hora: / - x

Tipo: DENÚNCIA

Data da Sessão: Dia 30 de Janeiro de 2018 às 0 hora(s) e 0 minuto(s).

COMISSAO

Artigo(s): 191, III

Pena:PECUNIA

Quantidade: 0

Valor Pecunia: 1000

Vencimento Pecunia: 14/02/2018

Data da Quitação: 02/02/2018

Obs:

Restam: 0 jogo(s).

Nº Processo: 009/2019

Partida válida pelo(a): CAMPEONATO CATARINENSE 2019 - 2019

Jogo nº: 5 - Data/Hora: 17/01/2019 / 21:00 - AVAÍ x METROPOLITANO

Tipo: DENÚNCIA

Data da Sessão: Dia 5 de Fevereiro de 2019 às 0 hora(s) e 0 minuto(s).

COMISSAO

Artigo(s): 191, III

Pena:ABSOLVIDO

Quantidade: 0

Valor Pecunia: 0

Vencimento Pecunia:

Data da Quitação:

Obs:

Restam: 0 jogo(s).

Nº Processo: 028/2019

Partida válida pelo(a): CAMPEONATO CATARINENSE 2019 - 2019

Jogo nº: 41 - Data/Hora: 27/02/2019 / 20:00 - AVAÍ x CHAPECOENSE

Tipo: DENÚNCIA

Data da Sessão: Dia 19 de Março de 2019 às 0 hora(s) e 0 minuto(s).

COMISSAO

Artigo(s): 191

Pena:PECUNIA

Quantidade: 0

Valor Pecunia: 500

Vencimento Pecunia: 03/04/2019

Data da Quitação: 21/03/2019

Obs:

Restam: 0 jogo(s).

Nº Processo: 075/2019



Partida válida pelo(a): CAMPEONATO CATARINENSE 2019 - 2019
Jogo nº: 93 - Data/Hora: 21/04/2019 / 16:00 - AVAÍ x CHAPECOENSE
Tipo: DENÚNCIA
Data da Sessão: Dia 30 de Abril de 2019 às 0 hora(s) e 0 minuto(s).

COMISSAO

Artigo(s): 213
Pena:ABSOLVIDO
Vencimento Pecunia: Quantidade: 0
Data da Quitação: Valor Pecunia: 0

Obs:

STJD

Artigo(s):
Pena:PARTIDAS
Vencimento Pecunia: Quantidade: 1
Data da Quitação: Valor Pecunia: 0

Obs:

PLENO

Artigo(s): 213
Pena:PECUNIA
Vencimento Pecunia: 07/06/2019
Quantidade: 0
Data da Quitação: 01/07/2019
Valor Pecunia: 4000

Obs:

PLENO

Artigo(s):
Pena:PERDA DE MANDO DE CAMPO
Vencimento Pecunia: Quantidade: 2
Data da Quitação: Valor Pecunia: 0

Obs:

Restam: 0 jogo(s).

Nº Processo: 083/2019

Partida válida pelo(a): SUB 20 SÉRIE A - 2019
Jogo nº: 21 - Data/Hora: 26/04/2019 / 15:00 - AVAÍ x BRUSQUE
Tipo: DENÚNCIA
Data da Sessão: Dia 11 de Junho de 2019 às 0 hora(s) e 0 minuto(s).

COMISSAO

Artigo(s): 203
Pena:PECUNIA
Vencimento Pecunia: 26/06/2019
Quantidade: 0
Data da Quitação: 17/06/2019
Valor Pecunia: 1000

Obs:

COMISSAO

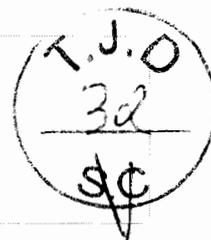
Artigo(s): 203
Pena:PERDA DE PONTOS
Vencimento Pecunia: Quantidade: 3
Data da Quitação: Valor Pecunia: 0

Obs:

Restam: 0 jogo(s).

Nº Processo: 165/2018

Partida válida pelo(a): JUNIORES SÉRIE A 2018 - 2018
Jogo nº: 33 - Data/Hora: 15/07/2018 / 10:00 - AVAI x CHAPECOENSE
Tipo: DENÚNCIA
Data da Sessão: Dia 7 de Agosto de 2018 às 0 hora(s) e 0 minuto(s).



COMISSAO

Artigo(s): 206, 213 §1º
Pena:PECUNIA
Vencimento Pecunia: 22/08/2018
Quantidade: 0
Data da Quitação: 01/02/2019
Valor Pecunia: 2500

Obs:

Restam: 0 jogo(s).

Nº Processo: 267/2019

Partida válida pelo(a): SUB 17 SÉRIE A - 2019
Jogo nº: 52 - Data/Hora: 23/08/2019 / 15:15 - AVAI x JOINVILLE
Tipo: DENÚNCIA
Data da Sessão: Dia 24 de Setembro de 2019 às 0 hora(s) e 0 minuto(s).

COMISSAO

Artigo(s): 191
Pena:PECUNIA
Vencimento Pecunia: 09/10/2019
Quantidade: 0
Data da Quitação: 20/01/2020
Valor Pecunia: 500

Obs:

Restam: 0 jogo(s).

Nº Processo: 269/2019

Partida válida pelo(a): SUB 15 SÉRIE A - 2019
Jogo nº: 52 - Data/Hora: 23/08/2019 / 13:30 - AVAI x JOINVILLE
Tipo: DENÚNCIA
Data da Sessão: Dia 24 de Setembro de 2019 às 0 hora(s) e 0 minuto(s).

COMISSAO

Artigo(s): 211
Pena:ABSOLVIDO
Vencimento Pecunia:
Quantidade: 0
Data da Quitação:
Valor Pecunia: 0

Obs:

Restam: 0 jogo(s).

Nº Processo: 285/2019

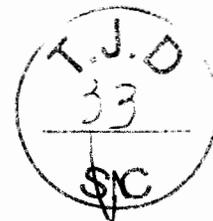
Partida válida pelo(a): SUB 15 SÉRIE A - 2019
Jogo nº: 63 - Data/Hora: 11/09/2019 / 13:30 - AVAI x FIGUEIRENSE
Tipo: DENÚNCIA
Data da Sessão: Dia 8 de Outubro de 2019 às 0 hora(s) e 0 minuto(s).

COMISSAO

Artigo(s): 206 C/C 182
Pena:PECUNIA
Vencimento Pecunia: 23/10/2019
Quantidade: 0
Data da Quitação: 14/10/2019
Valor Pecunia: 525

Obs:

Restam: 0 jogo(s).



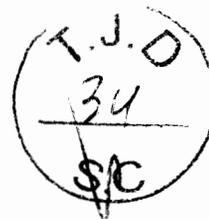
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

CERTIDÃO

Certifico que, não consta em arquivo para o ano de 2020, instrumento de procuração do **FIGUEIRENSE** nos termos do art. 31 do Regimento Interno deste Tribunal.

Balneário Camboriú/SC 2020.

Cristiane Carvalho da Silva
Secretária TJD/Fut./SC



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

CERTIDÃO

Certifico que consta em arquivo, para o ano de 2020, instrumento de procuração do **Avai Futebol Clube**, nos termos do art. 31 do Regimento Interno deste Tribunal, nomeando seu Procurador o **Dr. Sandro Barreto**, OAB/SC 13142 e **Dr. Osvaldo Sestário Filho**, OAB/RJ 160.294, datado de 15/01/2020.

Balneário Camboriú, 2020.

Cristiane Carvalho da Silva
Secretário TJD/Fut./SC



Tribunal de Justiça Desportiva <tjd.fcf@gmail.com>



REQUERIMENTO - Processo 017/2020

1 mensagem

Mário Cesar Bertoncini <bertoncini.adv@gmail.com>
Para: TJD do Futebol de Santa Catarina <tjd.fcf@gmail.com>

6 de fevereiro de 2020, 11:19

Prezada Secretária,

Segue REQUERIMENTO a ser juntado no processo 017/2020.

Att.,

Mário Cesar Bertoncini
Procurador
Cel.: (48) 99154.2030
E-mail: mcbertoncini@yahoo.com.br

bertoncini.adv@gmail.com



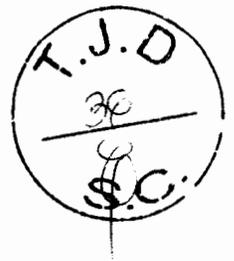
PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA
DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

Endereço: Alameda Delfim Pádua Peixoto Filho
ao lado do Parque Ecológico, Bairro dos Municípios.
Balneário Camboriú/SC. CEP: 88337-315
Fone: (47) 3263 9800 **Fax:** (47) 3263 9823
E-mail: tjd.fcf@gmail.com

017 2020 - REQUERIMENTO.pdf
408K



Procuradoria de Justiça Desportiva
do Futebol de Santa Catarina



Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina.

Processo nº 017/2020

A **PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA** vem perante Vossa Excelência, com fulcro no art. 21 e seguintes, *inter alia*, do CBJD/2009 e em virtude dos fatos trazidos na NOTÍCIA DE INFRAÇÃO manuseada por AVAÍ FUTEBOL CLUBE, **REQUERER A JUNTADA DO DOCUMENTO EM ANEXO, e NOVA PROVA DE VÍDEO (CD-ROM em anexo) que NÃO SUBSTITUI a anterior (trata-se de COMPLEMENTAÇÃO).**

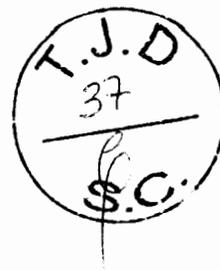
Pede deferimento.

Balneário Camboriú, 06 de fevereiro de 2020.

Mário Cesar Bertoncini - Procurador



Procuradoria de Justiça Desportiva
do Futebol de Santa Catarina



Processo 017/2020 – ref. NOTÍCIA DE INFRAÇÃO DISCIPLINAR

R.H.

1. Este Procurador, nos termos do artigo 21, II e III c/c 74 e segs., do Código Brasileiro de Justiça Desportiva, *inter alia*, ao analisar os fatos narrados na **NOTÍCIA DE INFRAÇÃO DISCIPLINAR** apresentada por **AVAI FUTEBOL CLUBE**, lavra o seguinte **PARECER**.

Os fatos trazidos estão divididos em dois capítulos, que passamos analisar separadamente.

I – DA ALEGADA NECESSIDADE DE ADITAMENTO DA DENÚNCIA APRESENTADA

DA INVASÃO DE CAMPO PELA TORCIDA DA EQUIPE MANDANTE

DAS DESORDENS NAS ARQUIBANCADAS ONDE ESTAVA LOCALIZADA A TORCIDA DA EQUIPE MANDANTE

2. Data máxima vênia, **A DENÚNCIA JÁ PROTOCOLADA CONTEMPLA OS FATOS TRAZIDOS NESTA NOTÍCIA DE INFRAÇÃO.**

Não obstante isso, importante deixar registrado a celeridade e diligência da E.P.D. aqui requerente, ao trazer fatos já relacionados na denúncia, no sentido de auxiliar no julgamento dos fatos acontecidos.

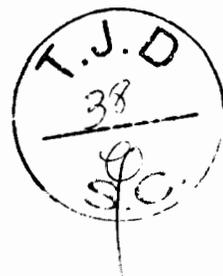
Explica-se:

A NOTÍCIA faz menção ao relatório exarado do Árbitro da partida, e sua complementação, **PORÉM NADA FALA SOBRE O RELATO FEITO PELO DELEGADO DA PARTIDA, ESTE TAMBÉM TRANSCRITO NA DENÚNCIA, in verbis** (grifei):

“CUMPRE INFORMAR QUE A PARTIDA FOI PARALISADA AOS 39 MINUTOS DO 2. TEMPO, DEVIDO A INVASÃO DE 02 TORCEDORES IDENTIFICADOS DA EQUIPE FIGUEIRENSE, QUE ENCONTRAVAM-SE NA ARQUIBANCADA SOCIAL DO CLUBE, ONDE FOI ESTOURADO UMA PLACA DE ACRÍLICO, ONDE ESTES TORCEDORES CORRERAM EM DIREÇÃO AO BANCO DE RESERVAS DO CLUBE AVAI, SENDO QUE UM DELES FOI CONTIDO PELO GOLEIRO RESERVA DO



Procuradoria de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina



AVAI, E QUE OS 02 CAÍRAM NO CHÃO, E EM ATO CONTÍNUO OUTROS ATLETAS RESERVAS DO AVAI, AJUDARAM NA IMOBILIZAÇÃO DO INVASOR, JÁ O OUTRO TORCEDOR FOI CONTIDO PELO POLICIAMENTO. ESTES TORCEDORES FORAM OS SRS. PHILIPPI RAULINO DA SILVA RG5400603 CPF-067.097.839-60 E MATEUS RAULINO DA SILVA RG-5400728 CPF-082.551.879-28, FORAM PRESOS E LAVRADO O BOLETIM DE OCORRÊNCIA CIRCUNSTANCIADO, QUE ENCONTRA-SE EM ANEXO. FAÇO REGISTRAR QUE OUTROS TORCEDORES NA ARQUIBANCADA ATRÁS DA GOLEIRA DO CLUBE AVAI, PRÓXIMO AO VESTIÁRIO DO CLUBE FIGUEIRENSE, FIZERAM UMA BAGUNÇA GENERALIZADA, COM BRIGAS ONDE VIERAM A QUEBRAR ALGUMAS PLACAS DE ACRÍLICO. A INTERVENÇÃO DA POLICIA MILITAR SOB O COMANDO DO MAJOR SELL, CONTORNOU OS ÂNIMOS COM AÇÃO RÁPIDA. A PARTIDA TEVE SEU REINICIO APÓS 20 (VINTE MINUTOS) DE PARALISAÇÃO, COM O COMANDANDO DO POLICIAMENTO DANDO AS DEVIDAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA, E TUDO TERMINOU NORMALMENTE. CUMPRE-ME INFORMAR QUE APÓS A PARTIDA, PUDE COM CALMA OBSERVAR, QUE NA AÇÃO DO GOLEIRO RESERVA DO AVAI, IMOBILIZANDO O TORCEDOR INVASOR, O ATLETA NR 8 BRUNO DO CLUBE AVAI, QUE TINHA SIDO SUBSTITUÍDO AOS 35 MINUTOS DO 2. TEMPO, E ENCONTRAVA-SE NO BANCO DE RESERVAS, DESFERIU UM CHUTE NO INVASOR, AGREDINDO PARTE DE SEU CORPO E TAMBÉM O SEU GOLEIRO. NADA MAIS A REGISTRAR”.

3. Da notícia destaco ainda: “...*mas o fato é que os 4 invasores não foram apenas dois e portanto a identificação de duas pessoas não soluciona ou elide a responsabilidade*”.

Depois: “*assim sendo, serve a presente notícia de infração para dar menção a três fatos infracionais não destacados entre si pela Procuradoria de Justiça Desportiva em sua denúncia inicial*”.

Porém também consta da denúncia:

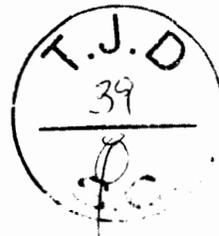
Pois bem, apesar da informação no sentido de que os dois torcedores invasores (primeiro evento) foram identificados e levados à autoridade Policial (hipótese do § 3º do art. 213, CBJD) ACONTECERAM OUTROS FATOS, o que PRORROGOU o tempo de INTERRUPÇÃO da partida.

Depois, no item B dos pedidos:

... a produção de todo meio de prova em direito admitido, especialmente a documental e a cinematográfica inclusa no CD-ROM (Compact Disc - Read Only Memory) que faz parte da presente.



Procuradoria de Justiça Desportiva
do Futebol de Santa Catarina



4. Os fatos foram **TODOS TRAZIDOS** na prova audiovisual juntada com a denúncia. Mais ainda, o **COMUNICANTE** poderia ter visto na íntegra o vídeo relacionado, pois o link para o site YouTube foi especificado na denúncia:

<https://www.youtube.com/watch?v=f1c-0oLwQI>

Do vídeo de 29 minutos e sete segundos de duração (desde a interrupção até o reinício da partida), temos:

00:22:07 – vários torcedores forçando a entrada em campo pelo portão localizado na arquibancada coberta do estádio - fato denunciado;

00:45:00 – entrada em campo de Batalhão de Choque da Polícia Militar de Santa Catarina;

00:01:18 –ação do atleta Bruno Silva - fato denunciado;

00:01:37 – Dois torcedores invasores sendo recolhidos pelos Policiais Militares - fato relatado na denúncia;

00:03:37 – início de áudio do repórter no sentido do alambrado (de acrílico/vidro) estar sendo quebrado pela torcida mandante - fato denunciado;

00:03:30 – imagens do alambrado (de acrílico/vidro) sendo quebrado pela torcida mandante (imagem estática REPRODUZIDA NO CORPO DA DENÚNCIA) – fatos indicados pelo Delegado da partida – TAMBÉM INDICADA NA DENÚNCIA – “briga no setor C”;

00:05:49 - início de áudio do repórter no sentido de estar acontecendo nova briga na arquibancada (setor do clube mandante) – “... enquanto isso tem mais confusão lá, tem, briga entre torcedores do próprio Figueirense na arquibancada, voltou a confusão” - fato denunciado.

00:09:43 – imagens de partes do alambrado (de acrílico/vidro) quebrados - fato denunciado;

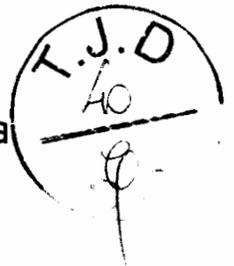
00:10:37 – imagens de um torcedor abraçado com uma criança na arquibancada com comentários do Narrador do Comentários da NSC sobre os fatos, e responsabilidade do Clube;

00:11:45 – áudio do repórter comentando que o Goleiro Gledson do Avaí fora também agredido - fato relatado na denúncia;

00:12:14 – imagens do Goleiro Gledson do Avaí, com destaque para



Procuradoria de Justiça Desportiva
do Futebol de Santa Catarina



lesão na parte esquerda do seu rosto - fato relatado na denúncia;

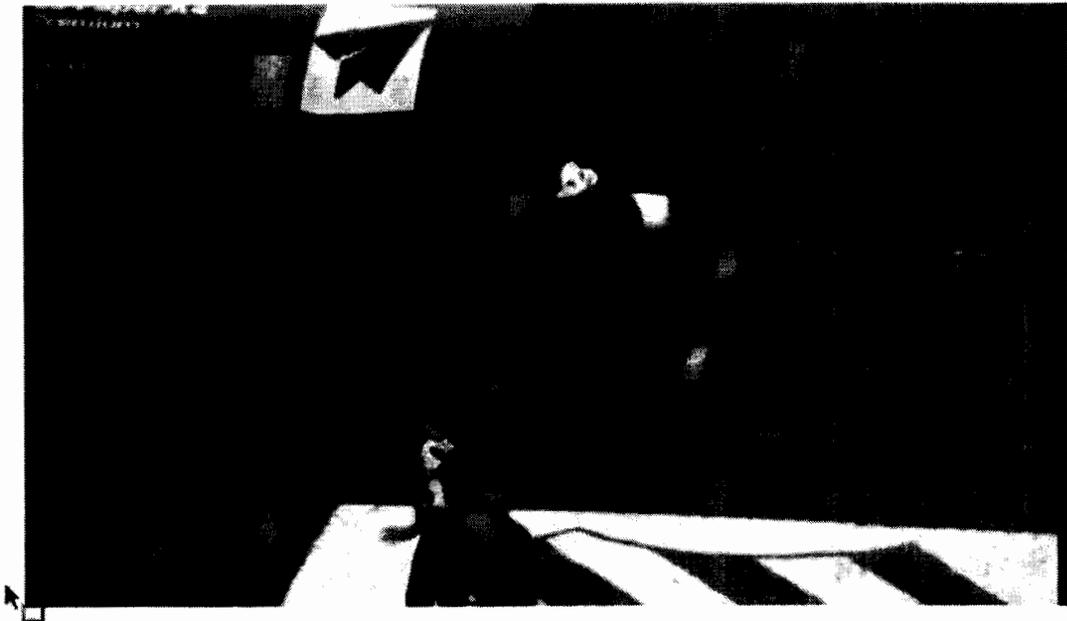
00:17:45 – Repórter indica que o jogo deve ser reiniciado em breve;

00:18:00 – policiamento deixando o gramado e logo em seguida atletas se reposicionando em campo para o reinício da partida e Árbitro consultando seu cronômetro de jogo;

00:21:00 – Repórter, narrador e comentários discorrendo sobre os eventos ocorridos - fatos denunciados;

00:21:40 - reinício da partida.

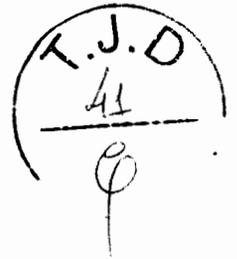
5. De qualquer forma, mesmo ciente de que os fatos foram devidamente entregues para julgamento, este procurador vai requerer a JUNTADA desta manifestação no processo originário, notadamente em função da imagem trazida na NOTÍCIA, no sentido de FORAM QUATRO os torcedores invasores, (ou três, se um destes foi aquele identificado pelo Delegado da partida e recolhido pelos Policiais Militares):



Também será feita juntada de um segundo CD-ROM detalhes da invasão inicial, extraída do link https://www.youtube.com/watch?v=jYw19d_Fntg



Procuradoria de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina



II – DA ALEGADA NECESSIDADE DE DILAÇÃO DA DENÚNCIA APRESENTADA

DA ALEGADA INVASÃO POR TORCEDOR DA EQUIPE MANDANTE NO VESTIÁRIO DA EQUIPE VISITANTE

6. Neste segundo capítulo da NOTÍCIA, há menção sobre uma invasão no vestiário do Avaí Futebol Clube.

Extrai-se da NOTÍCIA:

“Após todo o ocorrido em campo, durante a entrevista do treinador Inácio, houve também invasão do vestiário do Avaí conforme se constata no arquivo obtido a partir da postagem abaixo, aproximadamente aos 4’50””.

Foi feita juntada de BOLETIM DE OCORRÊNCIA, onde comunicante AVAÍ FUTEBOL CLUBE, indicando que a invasão no vestiário fora perpetrada por torcedor do Figueirense Futebol Clube.

7. Pois bem, analisando-se o vídeo apresentado na NOTÍCIA nota-se apenas um áudio de um ruído de conversa, sem nenhum outro detalhe (NENHUMA IMAGEM DO FATO INDICADO FOI APRESENTADA).

Mais ainda: NENHUM dos repórteres presentes na coletiva narrou nenhum fato. Igualmente não houve nenhuma repercussão sobre a invasão noticiada. Ou seja, não se encontra elemento algum de autoria e materialidade, condições essenciais para o oferecimento da denúncia.

Vejamos o que dita o art. 57, CBJD, *in verbis*:

Art. 57. A prova dos fatos alegados no processo desportivo incumbirá à parte que a requerer, arcando esta com os eventuais custos de sua produção.

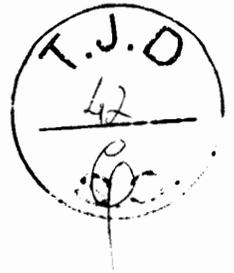
Parágrafo único. Independem de prova os fatos:

- I - notórios;
- II - alegados por uma parte e confessados pela parte contrária;
- III - que gozarem da presunção de veracidade..

Neste cenário, entendo que o Avaí Futebol Clube (noticiante), **NESTE MOMENTO**, não conseguiu produzir uma prova sequer razoável que possa ensejar a denúncia em relação aos fatos reclamados.



Procuradoria de Justiça Desportiva
do Futebol de Santa Catarina



Sem jamais duvidar da intenção do NOTICIANTE, **este Procurador não tem elementos de prova para também denunciar este fato**, pois o fato meramente ALEGADO não é a mesma coisa daquele PROVADO.

Nada impede, porém, que **APRESENTADA NOVA PROVA CONTUNDENTE DOS FATOS, a denúncia possa ser aditada, ou mesmo nova denúncia ser formulada, respeitado os prazos previstos no art. 165-A, do CBJD (ref. prescrição).**

8. Ex positis, conforme determina o artigo 78, c/c 21, II e III, do CBDJ, OPINA ESTA PROCURADORIA PELO ARQUIVAMENTO DO PRESENTE FEITO.

Informa, contudo, que está neste ato **requerendo a juntada de nova prova de vídeo nos autos originários** – link abaixo destacado - bem como a juntada de cópia desta manifestação, para todos os fins de direito.

https://www.youtube.com/watch?v=jYw19d_Fntg

É o parecer.

Balneário Camboriú, 6 de fevereiro de 2020.

Mário Cesar Bertoni - Procurador